

EXPEDIENTE

• PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •
97º Ano da Emancipação Política do Município

• PODER EXECUTIVO •

PREFEITO
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA

VICE-PREFEITO
EDMILSON LOPES DE MORAIS

CHEFE DE GABINETE
IGOR DELGADO DE ALMEIDA

PROCURADOR-GERAL
CHRISTENSON DIEGO VIRGOLINO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÂNGELA MARIA LIRA DE SOUZA SALES ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
THIAGO DE ASSIS MORAES

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL
TAIANA HONORATO GRANGEIRO

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO
ALANNA MARIA PASSOS MEIRA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
MICHAEL LOPES DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER/SECMEL
JOELMIR DA CUNHA RIBEIRO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS
EMERSON DAVID ALVES DA COSTA

SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
ANTONIO FRANCISCO BATISTA NETO

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
AUDALÉCIO ANTONIO BEZERRA NÓBREGA

SECRETÁRIA DE SAÚDE
ELIETE SILVA NUNES ALMEIDA

AUTARQUIA MUNICIPAL FUNPREVE
PRESIDENTE: CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COELHO DA COSTA

HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE"
DIRETORA GERAL: CECÍLIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA

Prefeitura Municipal de Esperança – Paraíba
Rua Antenor Navarro, 837 - Lúrio Verde - CEP 58.135.000.
Fone: (83) 3502-1305
Site: www.esperanca.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@esperanca.pb.gov.br

• CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

"Casa de Francisco Bezerra da Silva"

• PODER LEGISLATIVO •

MESA DIRETORA - BIÊNIO 2021/2022

18ª Legislatura: 2021/2024 | 2ª Sessão Legislativa: 2022

CARLOS ANDRÉ DE ALMEIDA (Progressistas)	PRESIDENTE
ADJAILSON COSTA (Progressistas)	VICE-PRESIDENTE
ADÍLIO MAIA DA SILVA (Progressistas)	1º SECRETÁRIO
RODRIGO ALVES (Progressistas)	2º SECRETÁRIO

DEMAIS VEREADORES

ADELSON DOS SANTOS	(Progressistas)
CARLOS LUIZ DE ARRUDA CÂMARA	(PSC)
GENIVAL DE ANDRADE	(Progressistas)
JOELSON DIAS DE MELO	(Progressistas)
JOSÉ ADELTON DA SILVA MORENO	(PSC)
LEONARDO BRONZEADO VIEIRA TEIXEIRA	(PSC)
NAHIM GALILEU DOS SANTOS CAVALCANTE	(Progressistas)
NIELLY DOS SANTOS DIAS	(PSC)
RAQUEL NÚBIA GOMES SILVA	(Progressistas)

FINALIZAÇÃO

• SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO •

SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE | PROCURADORIA GERAL

LEIS ORDINÁRIAS

LEI ORDINÁRIA Nº 486, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE ESCRITÓRIOS VIRTUAIS NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, Faz saber o Poder Legislativo aprovou proposição de autoria do Vereador Carlos André de Almeida e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica autorizado no Município de Esperança/PB, o funcionamento de Escritórios Virtuais com a finalidade de apoiar a geração de empresas, e viabilizar a formalização e a regularidade fiscal.

Art. 2º A concessão da Licença de Localização e Funcionamento aos estabelecimentos que exerçam a atividade de Escritórios Virtuais, sediados neste Município, e aos Usuários dos referidos serviços, dar-se-á em observância as disposições contidas nesta Lei, respeitadas as legislações correlatas.

§ 1º A atividade de Escritório Virtual se enquadra, para fins de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, no código 8211-3/00, que compreende a prestação de serviços combinados de escritório e suporte administrativo.

§ 2º A prestação de serviços de Escritório Virtual ficará sujeita, sem prejuízo dos demais tributos incidentes, ao recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES DE ESCRITÓRIO VIRTUAL E DE ESTABELECIMENTOS USUÁRIOS

Art. 3º Para os efeitos desta Lei se considera Escritório Virtual, o estabelecimento prestador de serviços de suporte administrativo, metodológico e tecnológico, com o registro de sua atividade no Cadastro Nacional de Atividade Econômica - CNAE, sob o código 8211 (serviços combinados de escritório e apoio administrativo), autorizado a sediar múltiplos estabelecimentos, sejam pessoas físicas ou jurídicas.

§ 1º Compreende-se, ainda, na concepção de Escritório Virtual, os estabelecimentos administradores de espaços compartilhados e colaborativos - Coworkings, que possuam infraestrutura de escritório com serviços de recepção e atendimento telefônico, podendo ainda dispor de estações de trabalho, salas de reuniões, auditórios e estrutura de correspondência, telefonia e internet.

§ 2º Define-se Coworking, os ambientes administrados por Escritório Virtual nos quais, empresas, profissionais ou empreendedores de diferentes áreas e segmentos, trabalham, interagem e compartilham o espaço para desenvolvimento de seus projetos.

§ 3º É vedada a regulamentação e funcionamento dos estabelecimentos descritos no caput, que tenham por objetivo apenas o domicílio de empresas e que não forneçam a prestação de serviços e suporte administrativo aos clientes.

Art. 4º Entende-se como Usuário, qualquer pessoa, física ou jurídica, que utiliza os serviços prestados pelos estabelecimentos de Escritório Virtual, classificando - se para fins desta Lei em:

I - Usuário Permanente: que possui contrato com Escritório Virtual, e utiliza um ou mais dos serviços prestados por este;

II - Usuário Ocasional: utiliza eventualmente os serviços de suporte administrativo ou de espaços compartilhados - coworkings, para integração de ideias e desenvolvimentos de seus projetos, ainda que não possua contrato com o Escritório Virtual.

CAPÍTULO III DAS EXIGÊNCIAS PARA FUNCIONAMENTO

Art. 5º Para fins de autorização de funcionamento, os Escritórios Virtuais devem oferecer estrutura física adequada ao propósito da prestação de serviço de suporte administrativo e compartilhamento do espaço, quando oferecido o serviço de Coworking.

§ 1º Além de estrutura física adequada, conforme previsto no



caput deste artigo, os Escritórios Virtuais ficam obrigados a:

- I - oferecer endereço fiscal e comercial aos Usuários;
- II - funcionar, no mínimo, durante o horário comercial local;
- III - manter em local visível o Alvará da Licença de Localização e Funcionamento original, inclusive dos Usuários descritos no inciso I, do artigo 4º desta Lei Complementar;

IV - não manter no estabelecimento produtos, maquinários ou equipamentos não relacionados às suas atividades.

§ 2º Especificamente, quando se referir a Usuário Permanente, os Escritórios Virtuais deverão:

I - comunicar ao setor competente do Município, imediatamente, qualquer alteração nos dados dos referidos usuários, que possa influir na arrecadação ou fiscalização de suas atividades, nelas incluídas o dever de comunicar a extinção do contrato;

II - possuir procuração com poderes para receber em nome destes, notificações, intimações, citações judiciais e extrajudiciais, entre outras comunicações de órgãos fiscalizadores, de controle e judiciais;

Art. 6º Os Usuários de Escritório Virtual deverão, para fins de autorização de seu estabelecimento:

I - inscrever-se no Município e obter a Licença de Localização e Funcionamento, exceto os Usuários descritos no inciso II do artigo 4º desta Lei;

II - manter atualizado seus dados cadastrais mediante registro no Escritório Virtual;

III - fornecer ao estabelecimento do qual seja usuário, nos termos do inciso I, do artigo 4º desta Lei:

- a) Cópia do alvará da Licença de Localização e Funcionamento;
- b) cópias autenticadas dos documentos pessoais, quando se tratar de pessoa física, e dos atos constitutivos, quando se tratar de pessoa jurídica;
- c) procuração a que se refere o inciso II, § 2º do artigo 5º da presente Lei.

Art. 7º Os escritórios compartilhados (escritórios virtuais, coworkings, business centers, centros de negócios e assemelhados) devem entregar semestralmente à Gerência de Receita do Município de Esperança-PB relação das empresas que utilizem ou utilizaram nesse período seus espaços ou estruturas, conforme disciplinado em ato dessa Gerência.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO

Art. 8º O exercício das atividades de Escritório Virtual, bem como aquelas exercidas pelos Usuários Permanentes, dependerá de prévia autorização e inscrição no Cadastro Mobiliário do Município formalizada mediante concessão da Licença de Localização e Funcionamento, sem prejuízo do exercício do poder de polícia municipal a ser exercido a qualquer tempo.

§ 1º O Município disponibilizará, através de Decreto, lista das atividades permitidas bem como as restrições que devem constar do objeto social para liberação do Alvará de Licença Localização e Funcionamento para usuários dos Escritórios Virtuais.

§ 2º O Alvará de Licença Localização e funcionamento dos usuários será concedido de acordo com as disposições legais do Código de Posturas e do Código Tributário Municipal.

§ 3º O município, por seu órgão competente, procederá com a atualização ou baixa do cadastro do Usuário, quando da recepção de informações remetidas pelo Escritório Virtual, noticiando que não mais funcionem em seus estabelecimentos, inclusive com a remoção do domicílio fiscal dos seus registros.

§ 4º Os usuários do serviço de Escritório Virtual, na hipótese de mudança de endereço do Escritório Virtual, terão que promover as alterações correspondentes no seu contrato ou estatuto social, permanecendo com as mesmas atividades liberadas no endereço anterior, oportunidade em que será expedido novo Alvará de Localização e Funcionamento, após observância do cumprimento da exigência previstas nesta Lei e na legislação municipal.

CAPÍTULO V DAS MULTAS E PENALIDADES

Art. 9º O descumprimento, pelos estabelecimentos de Escritórios Virtuais ou por seus usuários, de quaisquer das obrigações constantes nesta Lei, acarretará a aplicação das seguintes penalidades:

I - aos Estabelecimentos de Escritórios Virtuais:

a) multa no valor equivalente a 50 (cinquenta) UFN - Unidade Fiscal de Esperança-PB, para os estabelecimentos que tenham até 10 (dez) usuários;

b) multa no valor equivalente a 80 (oitenta) UFN - Unidade Fiscal de Esperança-PB, para os estabelecimentos que tenham acima de 10 (dez) usuários.

c) multa no valor equivalente a 100 (cem) UFN - Unidade Fiscal de Esperança-PB, para os estabelecimentos, com qualquer número de usuários, que deixarem de apresentar a relação dos usuários, conforme exigida no art. 7º desta Lei.

II - aos Usuários, multa no valor equivalente a 50 (cinquenta) UFN - Unidade Fiscal de Esperança-PB.

§ 1º Será aplicada a penalidade de cassação da Licença de Localização e Funcionamento dos estabelecimentos previstos neste

artigo, quando reincidentes, no mesmo dispositivo legal.

§ 2º Entende-se por reincidência uma nova infração, violando o mesmo dispositivo legal, cometida pelo mesmo infrator, dentro do prazo de 01 (um) ano da data da infração anterior.

§ 3º Os estabelecimentos de Escritório Virtual, poderão, antes de constatada a infração pela autoridade tributária, denunciar as pessoas físicas ou jurídicas que não cumpriram com as obrigações definidas nesta Lei, isentando-se, dessa forma, da punição correspondente à infração.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 10. Os Usuários que, pelo seu ramo de atividade, necessitem de estrutura física organizada (estabelecimento convencional) para produção ou circulação de bens ou serviços, não poderão utilizar o endereço do Escritório Virtual para se estabelecer.

Art. 11. A taxa de Licença de Localização e Funcionamento devida pelos estabelecimentos de Escritório Virtual e Usuários, terá a mesma base de cálculo prevista para o funcionamento de atividades econômicas, e será cobrada nos termos do artigo 91 à 102, da Lei Complementar Municipal nº 80/2017, Código Tributário do Município.

Art. 12. As disposições desta Lei deverão ser aplicadas sem prejuízo das disposições contidas no Código Tributário Municipal, Código de Posturas do Município, e das demais legislações correlatas pertinentes.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a baixar as normas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esperança/PB, 10 de outubro de 2022. 97ª da Emancipação Política.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 487, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, Faz saber o Poder Legislativo aprovou proposição de autoria do Vereador Joelmir Ribeiro da Cunha e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A partir da vigência desta Lei passa a denominar-se "Rua Berto Anísio da Costa Neto" a rua projetada I, situada no loteamento Anísio Cassiano da Costa.

Art. 2º A confecção das placas de identificação da rua de que trata o artigo anterior ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Esperança/PB, 10 de outubro de 2022. 97ª da Emancipação Política.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 488, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, Faz saber o Poder Legislativo aprovou proposição de autoria do Vereador Joelmir Ribeiro da Cunha e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A partir da vigência desta Lei passa a denominar-se "Rua Romualdo Batista Guimarães" a rua situada no loteamento no final da Rua Irene Vieira Guimarães, no acesso para o Sítio Quebra pé, Zona Rural de Esperança.

Art. 2º A confecção das placas de identificação da rua de que trata o artigo anterior ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Esperança/PB, 10 de outubro de 2022. 97ª da Emancipação Política.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 489, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, Faz saber o Poder Legislativo aprovou proposição de autoria do Vereador Carlos André de Almeida e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Esperancense ao Senhor Nobson Pedro de Almeida, natural de Alagoa Grande-PB.

Art. 2º A entrega do diploma ficará a critério da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Esperança, bem como local e data.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança/PB, 10 de outubro de 2022. 97ª da Emancipação Política.



NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 490, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, Faz saber o Poder Legislativo aprovou proposição de autoria do Vereador José Adailton da Silva Moreno e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A partir da vigência desta Lei passa a denominar-se "Rua Irene Cirila de Vasconcelos" primeira rua de paralela com a Rua Sueli de Fátima Andrade no Bairro Lírio Verde em Esperança/PB.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Esperança/PB, 10 de novembro de 2022. 97ª da Emancipação Política.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº 2.134, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 0458/2021 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.320.555,00 (sete milhões, trezentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

Table with columns for code, description, and value. Includes sections like GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA JURIDICA, SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO, SECRETARIA DE EDUCACAO, SECRETARIA DE ESPORTE E LASER, SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE, SEC DE AGRIC, REC. HÍDRICOS E MIO AMBIENTE, MAN DAS A. SEC DE AGRIC R HÍDRICOS E MIO AMBIENTE.

Table with columns for code, description, and value. Includes sections like SEC DE COMUNICACAO, EVENTOS E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE, DESENH AS ATIV DO BLOCO DE VIGIL. EM SAUDE-BLVSYS, MANUT DAS ATIV DO PROG SAUDE DA FAMILIA, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ACS, MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL, MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL, MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL, MANUTER ATIVIDADES DO CEO, MANTER ATIVIDADES DO CAPS, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU, FUNDO MUNIC DE ASSIST E SERVICO SOCIAL, MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL, MANUT DAS AT. SERV DE CONV E FORT DE VINCULOS-SCFV, DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PISO B FIXO-CRAS, MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, MANUTENCAO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA.

Art. 2º - A cobertura do crédito supracitado dar-se-á por Superávit Financeiro no valor de R\$ 2.831.447,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais).

Art. 3º - A cobertura do crédito supracitado dar-se-á por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 4.489.108,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, cento oito reais).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ESPERANÇA 04/10/2022
NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

DECRETO Nº 2.135, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial para autorização das despesas adiante discriminadas e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 0478/2022 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional ESPECIAL JUSTIFICADO no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

Table with columns for code, description, and value. Includes sections like FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, AQUISICAO DE MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR.

Art. 2º - A cobertura do crédito supracitado dar-se-á por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ESPERANÇA 04/10/2022
NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito



DECRETO Nº 2.136, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial para autorização das despesas adiante discriminadas e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 04842022 de 23/09/2022 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional ESPECIAL JUSTIFICADO no valor de R\$ 666.000,00 (seiscentos e sessenta e seis mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

02007 SECRETARIA DE EDUCACAO
1090 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES
12.361.1003.1090.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES
12.361.1003.1090.4490510000.571 OBRAS E INSTALACOES

Valor Total da Ação (1090) R\$	166.000,00
	500.000,00
Valor Total do Órgão (02007) R\$	666.000,00
Valor Total R\$	666.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito supracitado dar-se-á por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 666.000,00 (seiscentos e sessenta e seis mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ESPERANÇA 04/10/2022

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

GABINETE | ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 215/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

DESIGNAR a Agente Comunitária de Saúde ROXANA GOMES E SILVA, Mat.: 36485, lotada na Secretaria de Saúde deste município, para desempenhar suas atribuições na UBSF “Miriam de Fátima Batista Alves”, no Centro.

Esperança/PB, em 1º de outubro de 2022.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA

PREFEITO

PORTARIA Nº 216/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 78-X, conforme Estatuto do Servidor, Lei 294/1974, art. 121 e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

CONCEDER a Senhora DELMA CABRAL MARTINS, Professora, Mat.: 2226, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, Licença-prêmio, por 06 (seis) meses, desta data até 31 de março de 2023, conforme Processo 969/2022.

Esperança/PB, em 1º de outubro de 2022.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA

PREFEITO

PORTARIA Nº 217/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; de acordo com os arts. 67 e 71-III, da Lei Complementar 03/1991; Lei Municipal 297/2017; e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

EXONERAR, para efeito de Aposentadoria, EMÍLIA MOREIRA SOARES, Merendeira, Mat.: 1467, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, conforme Processo 028/2022, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2022.

Esperança/PB, em 1º de outubro de 2022.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA

PREFEITO

PORTARIA Nº 218/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

EXONERAR o Senhor ADÍLIO MAIA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer/Secmel, do exercício do cargo em comissão de Secretário, com efeitos a partir do dia 05 de outubro de 2022.

Esperança/PB, em 1º de outubro de 2022.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA

PREFEITO

PORTARIA Nº 219/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

EXONERAR o Senhor NAHIM GALILEU DOS SANTOS CAVALCANTE, lotado na Secretaria de Comunicação, Eventos e Turismo deste município, do

exercício do cargo em comissão de Secretário, com efeitos a partir do dia 05 de outubro de 2022.

Esperança/PB, em 1º de outubro de 2022.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA

PREFEITO

PORTARIA Nº 220/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; de acordo com os arts. 67 e 71-III, da Lei Complementar 03/1991; Lei Municipal 297/2017; e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

EXONERAR, para efeito de Aposentadoria, ANA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS, Monitora de Creche, Mat.: 1555, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, conforme Processo 009/2022, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2022.

Esperança/PB, em 1º de outubro de 2022.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA

PREFEITO

PORTARIA Nº 221/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; de acordo com os arts. 67 e 71-III, da Lei Complementar 03/1991; Lei Municipal 297/2017; e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

EXONERAR, para efeito de Aposentadoria, MARIA DE LOURDES MIRANDA FERNANDES, Auxiliar de Serviços Diversos, Mat.: 1506, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, conforme Processo 030/2022, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2022.

Esperança/PB, em 1º de outubro de 2022.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA

PREFEITO

PORTARIA Nº 222/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; de acordo com os arts. 67 e 71-III, da Lei Complementar 03/1991; Lei Municipal 297/2017; e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

EXONERAR, para efeito de Aposentadoria, MARLIEM FERNANDES DE OLIVEIRA, Professora, Mat.: 1476, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, conforme Processo 028/2021, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2022.

Esperança/PB, em 1º de outubro de 2022.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA

PREFEITO

PORTARIA Nº 223/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 78-X, conforme Estatuto do Servidor, Lei 294/1974, art. 121 e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

CONCEDER a Senhora SANDRA MARIA VIEIRA SILVA LINS, Professora, Mat.: 1195, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, Licença-prêmio, por 03 (três) meses, desta data até 31 de dezembro de 2022, conforme Processo 388/2017.

Esperança/PB, em 1º de outubro de 2022.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA

PREFEITO

PORTARIA Nº 224/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor JOELMIR DA CUNHA RIBEIRO para exercer o cargo em comissão de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer/Secmel, com efeitos a partir do dia 05 de outubro de 2022.

Esperança/PB, em 1º de outubro de 2022.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA

PREFEITO

PORTARIA Nº 225/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 78-X, conforme Estatuto do Servidor, Lei 294/1974, art. 121 e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

CONCEDER a Senhora MARIA DO CARMO CÂMARA, Auxiliar de Enfermagem, Mat.: 25817, lotada na Secretaria de Saúde deste município, Licença-prêmio, por 06 (seis) meses, desta data até 31 de março de 2023, conforme Processo 915/2022.

Esperança/PB, em 1º de outubro de 2022.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA

PREFEITO

PORTARIA Nº 226/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso V, da Lei Orgânica



Municipal e de Acordo com o Art. 11 da Lei Municipal nº 991, de 04 de Outubro de 2001 e a Lei nº 113 de 06 de dezembro de 2012 e de acordo com as determinações da resolução Federal nº 453 de 10 de maio de 2012 e demais disposições legais.

RESOLVE:

NOMEAR os Titulares e Suplentes, abaixo relacionados, para atuarem como Membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, Biênio 2021/2022:

NOME/CONDIÇÃO	REPRESENTAÇÃO
Eliete Silva Nunes Almeida (Titular)	Governo Municipal
Lanísia Bianca P. de O. Cunha (Suplente)	
Gutenberg Dantas da Silva (Titular)	
Gabrielly de Oliveira Cunha (Suplente)	Prestadores de Serviços de Saúde
Mª da Glória Gomes Ferreira (Titular)	
Mª de Fátima P. de Souza (Suplente)	
Mª de Fátima Araújo Soares (Titular)	
Mª Elionete Batista da Silva (Suplente)	
Renato de Oliveira Leite (Titular)	Trabalhadores da Área de Saúde
Edjailma Alves Clementino (Suplente)	
Jandira Pereira da Silva (Titular)	
Luzia de F. dos S. Pedrosa (Suplente)	
Kátia Jeanne V. da S. Nascimento (Titular)	
Josileusa B. Linhares Xavier (Suplente)	
Alexandre Carlos Lira (Titular)	
José de Assis Sousa (Suplente)	
	Usuários do SUS

Esperança/PB, em 1º de outubro de 2022.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 227/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 78-X, conforme Estatuto do Servidor, Lei 294/1974, art. 121 e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

CONCEDER ao Senhor GEUDIMAR DOS SANTOS GARCEZ, Médico, Mat.: 2309, lotado na Secretaria de Saúde deste município, Licença-prêmio, por 06 (seis) meses, desta data até 31 de março de 2023, conforme Processo 903/2022.

Esperança/PB, em 1º de outubro de 2022.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 228/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 78-X, conforme Estatuto do Servidor, Lei 294/1974, art. 121 e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

CONCEDER a Senhora DIONETE MARIA DE MELO COSTA, Professora, Mat.: 1238, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, Licença-prêmio, por 06 (seis) meses, de 03 de outubro data até 02 de abril de 2023, conforme Processo 358/2022.

Esperança/PB, em 1º de outubro de 2022.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 229/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

EXONERAR a Senhora ALANNA MARIA PASSOS MEIRA DE ALMEIDA do exercício do cargo em comissão de Subsecretária, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, com efeitos a partir do dia 07 de outubro de 2022.

Esperança/PB, em 1º de outubro de 2022.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 230/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

NOMEAR para o exercício do cargo em comissão de Secretária, a Senhora ALANNA MARIA PASSOS MEIRA DE ALMEIDA, lotada na Secretaria de Comunicação, Eventos e Turismo deste município, com efeitos a partir do dia 07 de outubro de 2022.

Esperança/PB, em 1º de outubro de 2022.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 231/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Senhora KAMYLLA CHESMA RODRIGUES FELIX, Auxiliar de Serviços Diversos, Mat.: 26048, lotada na Secretaria de Saúde deste município, conforme Protocolo 974/2022, de 05 de outubro de 2022.

Esperança/PB, em 06 de outubro de 2022.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
 PREFEITO

CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1587/2022

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e MIRELLY VIEIRA DOS SANTOS (CPF: 117.971.494.66)
 NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e MIRELLY VIEIRA DOS SANTOS (CPF: 117.971.494.66)
 Signatários: MIRELLY VIEIRA DOS SANTOS (CPF: 117.971.494.66)
 OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de ODONTÓLOGA CONTRATADA na Saúde Bucal, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.
 Período: 01.10.2022 a 31.12.2022 Valor: R\$ 1.212,00 (insalubridade e, se, produtividade)/Mês CRO 9.065-CD-PB

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1588/2022

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e DERIVÂNIA PORTELA DINIZ (CPF: 085.095.714.14)
 NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e DERIVÂNIA PORTELA DINIZ (CPF: 085.095.714.14)
 Signatários: DERIVÂNIA PORTELA DINIZ (CPF: 085.095.714.14)
 OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS CONTRATADA na EMEF "Olimpia Souto" (substituindo Cleonilda da S. S. Leandro -de Licença Maternidade), caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.
 Período: 01.10.2022 a 31.12.2022 Valor: R\$ 1.212,00/Mês

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1589/2022

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e VALDEANE GOMES FERNANDES (CPF: 132.591.614.57)
 NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e VALDEANE GOMES FERNANDES (CPF: 132.591.614.57)
 Signatários: VALDEANE GOMES FERNANDES (CPF: 132.591.614.57)
 OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de PROFESSORA CONTRATADA na EMEF "José Lopes", caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 25h/semana.
 Período: 01.10.2022 a 23.12.2022 Valor: R\$ 1.922,81/Mês

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1590/2022

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e GILSON RICARTE ARAÚJO (CPF: 886.227.704.00)
 NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e GILSON RICARTE ARAÚJO (CPF: 886.227.704.00)
 Signatários: GILSON RICARTE ARAÚJO (CPF: 886.227.704.00)
 OBJETO: O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS CONTRATADO na EMEF "Dom Manoel Palmeira da Rocha", caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.
 Período: 01.10.2022 a 31.12.2022 Valor: R\$ 1.212,00/Mês

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1591/2022

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e MICHEL RODRIGUES DOS SANTOS (CPF: 062.581.624.28)
 NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e MICHEL RODRIGUES DOS SANTOS (CPF: 062.581.624.28)
 Signatários: MICHEL RODRIGUES DOS SANTOS (CPF: 062.581.624.28)
 OBJETO: O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços de PROFESSOR CONTRATADO na EMEF "Olimpia Souto" (substituindo Lúcia C. C. de Araújo -de Licença Maternidade), caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 30h/semana.
 Período: 01.10.2022 a 23.12.2022 Valor: R\$ 2.884,22/Mês

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1592/2022

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e ELISANDRA NOBERTO FERNANDES (CPF: 092.883.694.06)
 NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e ELISANDRA NOBERTO FERNANDES (CPF: 092.883.694.06)
 Signatários: ELISANDRA NOBERTO FERNANDES (CPF: 092.883.694.06)
 OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS CONTRATADA na EMEF "Wellington Vital Pereira", da Comunidade Britador, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.
 Período: 01.10.2022 a 31.12.2022 Valor: R\$ 1.212,00/Mês

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1593/2022

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e MARIA ALINE CÂNDIDA (CPF: 093.428.034.74)
 NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e MARIA ALINE CÂNDIDA (CPF: 093.428.034.74)
 Signatários: MARIA ALINE CÂNDIDA (CPF: 093.428.034.74)
 OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de PROFESSORA CONTRATADA na EMEF "José Souto" (substituindo Idéio R. de Lima -em readaptação), caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 30h/semana.
 Período: 01.10.2022 a 31.12.2022 Valor: R\$ 2.884,22/Mês

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1594/2022

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e RAMONA BARBOSA ALVES (CPF: 133.952.924.60)
 NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e RAMONA BARBOSA ALVES (CPF: 133.952.924.60)
 Signatários: RAMONA BARBOSA ALVES (CPF: 133.952.924.60)
 OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de PROFESSORA CONTRATADA na EMEF "Manoel da Luz dos Santos", da Comunidade Boa Vista, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 25h/semana.
 Período: 01.10.2022 a 23.12.2022 Valor: R\$ 1.922,81/Mês

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1595/2022

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e RAMONA BARBOSA ALVES (CPF: 133.952.924.60)
 NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e RAMONA BARBOSA ALVES (CPF: 133.952.924.60)
 Signatários: RAMONA BARBOSA ALVES (CPF: 133.952.924.60)
 OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de PROFESSORA CONTRATADA na EMEF "Manoel da Luz dos Santos", da Comunidade Boa Vista, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 25h/semana.
 Período: 01.10.2022 a 23.12.2022 Valor: R\$ 1.922,81/Mês



CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS (CPF: 110.053.174.29)
SIGNATÁRIOS: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS (CPF: 110.053.174.29)
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de PROFESSORA CONTRATADA na EMEF “José Souto”, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 30h/semana.
Período: 01.10.2022 a 23.12.2022 **Valor:** R\$ 2.884,22/Mês

CONTRATO ADMINISTRATIVO | Nº 1596/2022
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e VITÓRIA CARNAÚBA TOMAZ DOS SANTOS (CPF: 093.386.274.11)
SIGNATÁRIOS: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e VITÓRIA CARNAÚBA TOMAZ DOS SANTOS (CPF: 093.386.274.11)
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de AUXILIAR DE ENFERMAGEM CONTRATADA na Secretaria de Saúde, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.
Período: 01.10.2022 a 31.12.2022 **Valor:** R\$ 1.212,00 (insalubridade e, se, produtividade) /Mês COREN 1.181.070-PB

CONTRATO ADMINISTRATIVO | Nº 1597/2022
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e GERMANA CARDOSO DA SILVA (CPF: 018.102.084.08)
SIGNATÁRIOS: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e GERMANA CARDOSO DA SILVA (CPF: 018.102.084.08)
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de VISITADORA SOCIAL CONTRATADA no Programa Criança Feliz/PCF; caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.
Período: 01.10.2022 a 31.12.2022 **Valor:** R\$ 1.212,00/Mês

CONTRATO ADMINISTRATIVO | Nº 1598/2022
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e MÁRCIO PEREIRA DO NASCIMENTO (CPF: 092.701.854.35)
SIGNATÁRIOS: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e MÁRCIO PEREIRA DO NASCIMENTO (CPF: 092.701.854.35)
OBJETO: O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS CONTRATADO na UBSF “Pedro José da Silva”, da Comunidade Riacho Fundo, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.
Período: 03.10.2022 a 31.12.2022 **Valor:** R\$ 1.212,00/Mês

CONTRATO ADMINISTRATIVO | Nº 1599/2022
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e MARIA APARECIDA ARAÚJO DA SILVA (CPF: 052.169.344.64)
SIGNATÁRIOS: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e MARIA APARECIDA ARAÚJO DA SILVA (CPF: 052.169.344.64)
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS CONTRATADA na EMEI “Josefa Araújo Pinheiro”, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.
Período: 03.10.2022 a 31.12.2022 **Valor:** R\$ 1.212,00/Mês

CONTRATO ADMINISTRATIVO | Nº 1600/2022
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e ELBA MIKAELLY FERNANDES ARAÇÃO (CPF: 065.674.134.17)
SIGNATÁRIOS: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e ELBA MIKAELLY FERNANDES ARAÇÃO (CPF: 065.674.134.17)
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de PROFESSORA CONTRATADA na EMEF “Manoel Agostinho Pereira”, do Distrito do Pintado (substituindo Dionete Mª de M. Costa -de Licença-prêmio), caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 30h/semana.
Período: 04.10.2022 a 23.12.2022 **Valor:** R\$ 2.884,22/Mês

CONTRATO ADMINISTRATIVO | Nº 1601/2022
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e FABIANA DE OLIVEIRA COSTA VITURINO (CPF: 052.063.264.88)
SIGNATÁRIOS: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e FABIANA DE OLIVEIRA COSTA VITURINO (CPF: 052.063.264.88)
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de PROFESSORA CONTRATADA na EMEF “Wellington Vital Pereira”, do Britador (substituindo Delma Cabral Martins -de Licença-prêmio), caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 30h/semana.
Período: 04.10.2022 a 23.12.2022 **Valor:** R\$ 2.884,22/Mês

CONTRATO ADMINISTRATIVO | Nº 1602/2022
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e LETÍCIA DIAS DOS SANTOS (CPF: 080.908.704.90)
SIGNATÁRIOS: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e LETÍCIA DIAS DOS SANTOS (CPF: 080.908.704.90)
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de PROFESSORA CONTRATADA na EMEF “Agostinho de Oliveira”, da Comunidade Lagedão (substituindo Sandra Mª V. S. Lins -de Licença-prêmio), caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 30h/semana.
Período: 04.10.2022 a 23.12.2022 **Valor:** R\$ 2.884,22/Mês

CONTRATO ADMINISTRATIVO | Nº 1603/2022
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e ROSÂNGELA DA SILVA (CPF: 031.995.484.66)
SIGNATÁRIOS: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e ROSÂNGELA DA SILVA (CPF: 031.995.484.66)
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS CONTRATADA na EMEF “Manoel Agostinho Pereira”, do Distrito do Pintado (substituindo Emília M. Soares -recém-aposentada), caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.
Período: 07.10.2022 a 31.12.2022 **Valor:** R\$ 1.212,00/Mês

CONTRATO ADMINISTRATIVO | Nº 1604/2022
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e JAKELINNE DA SILVA CALISTO (CPF: 104.926.034.13)
SIGNATÁRIOS: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e JAKELINNE DA SILVA CALISTO (CPF: 104.926.034.13)
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de PROFESSORA CONTRATADA na EMEF “Hosana Lopes Martins” (substituindo Ana L. R. dos Santos -recém-aposentada), caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 30h/semana.
Período: 07.10.2022 a 23.12.2022 **Valor:** R\$ 2.884,22/Mês

GABINETE | FINANÇAS

LICITAÇÕES & CONTRATOS

AVISOS

RESULTADO JULGAMENTO DA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DO PINTADO, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 372/2022 SEC. DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. Licitante declarado vencedor: DELGADO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – 43.625.211/0001-22. Valor total da respectiva proposta: R\$ 642.536,55. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/1993. Eventuais recursos poderão ser protocolados via Central de Atendimento através do e-mail esperanca.pb.certames@gmail.com sendo respeitado o prazo legal para interposição destes. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Especial de Licitação, no horário das 08h às 13h dos dias úteis, a Rua Antenor Navarro, nº 837, Centro Administrativo, Esperança - PB. Telefone: (83) 3361-3801. Esperança - PB, 22 de setembro de 2022. Chirlene Bárbara Torres Rodrigues. Presidente da Comissão

HOMOLOGAÇÕES | ADJUDICAÇÕES | RATIFICAÇÕES

ADJUDICAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00037/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SANEANTES DOMISSANITARIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E SAMU DESTA MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: CIRÚRGICA OLIVEIRA PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA - R\$ 822,40; WILLIAM STEFANINI DE ALMEIDA - R\$ 66.365,00. Esperança - PB, 03 de outubro de 2022. JUVENCIO RODRIGUES NETO. Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2022, que objetiva: Aquisição de produtos hortifrutigranjeiros para atender as necessidades do Hospital Municipal de Esperança Dr. Manoel Cabral de Andrade deste município, conforme Convênio nº 057/2022 – SES-PRC-2022/054; ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO PIMENTA DE OLIVEIRA 09948634462 - R\$ 8.646,00; JOSE VITORIO DE LIMA 07133025426 - R\$ 14.973,05. Esperança - PB, 04 de Outubro de 2022. JUVENCIO RODRIGUES NETO - Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00037/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SANEANTES DOMISSANITARIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E SAMU DESTA MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CIRÚRGICA OLIVEIRA PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA - R\$ 822,40; WILLIAM STEFANINI DE ALMEIDA - R\$ 66.365,00. Esperança - PB, 03 de outubro de 2022. NOBSON PEDRO DE ALMEIDA - Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2022, que objetiva: Aquisição de produtos hortifrutigranjeiros para atender as necessidades do Hospital Municipal de Esperança Dr. Manoel Cabral de Andrade deste município, conforme Convênio nº 057/2022 – SES-PRC-2022/054; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO PIMENTA DE OLIVEIRA 09948634462 - R\$ 8.646,00; JOSE VITORIO DE LIMA 07133025426 - R\$ 14.973,05. Esperança - PB, 04 de Outubro de 2022. NOBSON PEDRO DE ALMEIDA - Prefeito

GABINETE | OUTROS

OUTROS DOCUMENTOS

CONTRATO DE ADESAO | DP000362022

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084-34) e
Signatários: JACIMAR GOMES FERREIRA (CPF: 131.440.378-85)
ANDERSON ROBERTO GERMANO (CPF: 004.641.859-80)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o provimento dos serviços detalhados no Anexo 1 – Descrição dos Serviços, deste contrato, disponível no Departamento Municipal de Trânsito da Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes.

Período: 10.10.2022 a 09.10.2023 Valor: R\$ 17.136,00

ATOS DA AUTARQUIA FUNPREVE**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 34/2022

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo nº 028/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Servidora a Sra. EMILIA MOREIRA SOARES, matrícula nº 1467, no cargo de merendeira, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF Nº 163.832.838-20, portadora da Cédula de Identidade – RG Nº 27.266.575-7 - Órgão Expedidor - SSP/SP, de acordo com o disposto no art. 52 da Lei Municipal nº 474/2022, c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal/88 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) c/c art. 1º da Lei nº 10.887/2004.

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 03 de outubro de 2022.
CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COELHO DA COSTA
PRESIDENTE DO FUNPREVE

PORTARIA Nº 35/2022

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA nos termos da Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, em seu art. 24, § 1º, inciso II, por intermédio da sua Presidente de Previdência, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao Processo nº 009/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com provento integral da última remuneração à Servidora a Sra. ANA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 1555, no cargo de monitora de creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF Nº 022.753.244-96, portadora da Cédula de Identidade – RG Nº 3.740.609 – Órgão Expedidor - SSDS/PB, de acordo com o disposto no art. 52 da Lei Municipal nº 474/2022, o art. 6º, incisos I ao IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c §5º, do Art. 40 da CF/88.

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 03 de outubro de 2022.
CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COELHO DA COSTA
PRESIDENTE DO FUNPREVE

PORTARIA Nº 36/2022

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo nº 030/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Servidora a Sra. MARIA DE LOURDES MIRANDA FERNANDES, matrícula nº 1506, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF Nº 035.587.614-05, portadora da Cédula de Identidade – RG Nº 2.134.028 - Órgão Expedidor - SSDS/PB, de acordo com o disposto no art. 52 da Lei Municipal nº 474/2022, c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal/88 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) c/c art. 1º da Lei nº 10.887/2004.

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 03 de outubro de 2022.
CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COELHO DA COSTA
PRESIDENTE DO FUNPREVE

PORTARIA Nº 37/2022

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo nº 028/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS DA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO à Servidora a Sra. MARLIEM FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1476, no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF nº 996.848.704-00, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 1.589.114 – 2ª VIA- SSDS/PB, com fundamento no art. 40, §1º, inciso II, e §5º da CF/88, (com redação dada pela EC 103/2019), c/c o art. 39, incisos I a V, e §§ 1º e 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 474/2022.

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 03 de outubro de 2022.
CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COELHO DA COSTA
PRESIDENTE DO FUNPREVE

